



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

EDITAL PRR1/MPF Nº 1, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

**1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2026 PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS
DE NÍVEL SUPERIOR**

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e com fundamento na [Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008](#); na [Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008](#); no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria [PGR/MPU nº 172, de 9 de outubro de 2024](#); bem como no disposto no art. 16, § 1º, da [Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012](#), resolve abrir o 1º Processo Seletivo Público de 2026 para admissão de estagiários de nível superior dos cursos de graduação (Direito, Engenharia Civil e Engenharia Elétrica) e do curso de pós-graduação (Direito), observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DOS CURSOS E DA QUANTIDADE DE VAGAS

1.1 O processo seletivo tem por finalidade a admissão e a formação de cadastro reserva de estagiários de nível superior, para atendimento das demandas da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, conforme quadro de vagas relacionado a seguir:

Curso	Vagas	Local de realização do estágio
-------	-------	--------------------------------

Direito (graduação)	05 + CR*	PRR1ª Região/Brasília/DF
Direito (pós-graduação)	01 + CR*	PRR1ª Região/Brasília/DF
Engenharia Civil	CR*	PRR1ª Região/Brasília/DF
Engenharia Elétrica	CR*	PRR1ª Região/Brasília/DF

CR* - Cadastro Reserva

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

2.1 Os requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

a) CURSOS DE GRADUAÇÃO

2.1.1 Estar matriculado(a) em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Procuradoria Regional da República da 1ª Região, relacionadas no **ANEXO I**.

2.1.2 Ter concluído, no momento da admissão, pelo menos:

a) o 1º ano ou o 2º semestre do curso superior, quando a duração for igual ou superior a 6 (seis) semestres;

b) o 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for inferior a 6 (seis) semestres.

2.1.3 Não será admitido(a) o(a) estudante que, no momento da admissão, estiver cursando o último semestre do curso de graduação.

2.1.4 A comprovação do requisito constante no item 2.1.2 será feita por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o(a) candidato(a) está matriculado(a), e ocorrerá no ato da admissão.

b) CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

2.1.5 Para candidatos(as) a vagas de pós-graduação em:

1. **Direito:** Ter concluído curso de graduação em Direito.

2.1.6 No ato da admissão, o(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) em curso de

pós-graduação na área correlata, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria Regional da República da 1ª Região, relacionadas no ANEXO I, mediante apresentação de documento emitido pela instituição de ensino, no qual conste a carga horária mínima exigida.

2.1.7 A admissão de estudantes de pós-graduação no Programa de Estágio fica condicionada à aceitação da respectiva Instituição de Ensino em assinar o Termo de Compromisso referente a essa modalidade de estágio.

2.1.8 O(a) candidato(a) à vaga de pós-graduação em Direito deverá comprovar, no momento da admissão, a ausência de inscrição ou o licenciamento na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

2.2 Não será deferida inscrição de candidato(a) de curso de graduação matriculado(a) em Instituição que não consta no referido ANEXO I, sendo de sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.3 Ter ciência dos termos deste Edital e certificar-se de que atenderá os requisitos necessários para a vaga a qual deseja concorrer, bem como para a realização da prova online, conforme especificações constantes do item 4 deste edital.

2.4 As atribuições básicas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta seleção estão estritamente relacionadas à área de formação.

2.5 Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/prr1/estagio> sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) fazer o devido acompanhamento.

2.6 Havendo indícios de fraude, o(a) candidato(a) responderá nas esferas administrativa, cível e penal, conforme o caso e, caso seja comprovada a fraude, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Este processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

a) Pré-inscrição, via internet;

- b) Confirmação da inscrição, de caráter eliminatório, via internet;
- c) Prova objetiva online para todos os cursos, de caráter eliminatório e classificatório; e
- d) Prova discursiva presencial para os(as) candidatos(as) de Direito (graduação e pós-graduação) aprovados na prova objetiva online, de caráter eliminatório e classificatório.

4. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA ONLINE

4.1 O(A) interessado(a) na realização da prova objetiva online deverá atender aos requisitos listados abaixo:

4.2 Estar com a inscrição no processo seletivo previamente deferida;

4.3 Estar cadastrado(a) no site **GOV.BR** (<https://www.gov.br/>), cujos dados pessoais e senha serão utilizados para acessar a prova online.

4.4 Acessar, obrigatoriamente, o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br> até 72 (setenta e duas) horas antes do dia agendado para a realização da prova, a fim de resolver antecipadamente problemas de acesso à plataforma.

4.5 As reclamações sobre problemas técnicos não serão atendidas no dia da prova online, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) os testes antecipados de acesso, conforme previsto no item 4.4.

4.6 Acompanhar todos os comunicados e orientações disponíveis no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/prr1/estagio>, inclusive os relacionados à data e horário da prova.

4.7 Ter um computador desktop, notebook ou celular com acesso a um navegador de internet, com o modo de compatibilidade ativado.

4.8 Ter conexão de internet estável o suficiente para não interromper a realização da prova.

4.9 Possuir ambiente adequado para a realização da prova, silencioso e sem circulação de outras pessoas que possam interferir na avaliação.

4.10 Não será autorizado ao(à) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta para responder

às provas, ou realizar/atender chamadas telefônicas durante a realização destas;

4.11 Possuir destreza suficiente para operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a marcar as questões, sem necessidade de ajuda externa;

4.12 Não alternar nem abrir outros programas durante a prova, sendo permitida somente a execução do navegador em que a prova está sendo realizada.

4.13 Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências durante a prova. Programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-ups diversos e similares deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova;

4.14 A Procuradoria Regional da República da 1ª Região não se responsabilizará por falhas no acesso ao ambiente de prova, sendo vedada a realização desta em horário ou data diversa da previamente estabelecida neste edital, por quaisquer motivos, tais como instabilidade no site GOV.BR, queda de energia elétrica, instabilidade na conexão de internet, bloqueio por antivírus, congestionamento das linhas de comunicação, entre outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.15 Estes requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, a critério da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, de forma a compatibilizar a aplicação de provas.

5. DAS VAGAS RESERVADAS

5.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – os(as) candidatos(as) cotistas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão considerados para o preenchimento das vagas reservadas;

II – na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista classificado(a) na posição imediatamente posterior;

III – na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) cotistas aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem

de classificação;

IV - a admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas para o estágio e o número de vagas reservadas;

V - os(as) candidatos(as) inscritos(as) como cotistas deverão preencher todas as condições estabelecidas nos normativos que regulamentam o Programa de Estágio; e

VI - O(A) candidato(a) que se enquadrar em mais de uma cota poderá se inscrever nelas e, sendo aprovado(a) no processo seletivo, será convocado(a) na cota mais favorável.

5.2 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

5.2.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para pessoas que, no momento da inscrição, tenham declarado tal condição e **cujas deficiências sejam compatíveis com as atribuições do cargo a ser desempenhado.**

5.2.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Declarar-se pessoa com deficiência no ato da inscrição;
- b) Apresentar, no ato da confirmação da inscrição, a declaração específica de opção (ANEXO V), devidamente assinada, juntamente com laudo ou declaração médica que contenha nome legível (ou carimbo), assinatura e número do CRM do(a) profissional que o(a) emitiu.

5.2.3 Será enquadrado como cotista o(a) candidato(a) cuja deficiência esteja descrita no laudo médico de acordo com os critérios definidos no Decreto Federal nº 3.298/1999 (artigos 3º e 4º, esse último com redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 13.146/2015 (artigo 2º) e na Lei nº 12.764/2012.

5.2.4 Não será enquadrado como cotista o(a) candidato(a) cujo laudo ou declaração médica não atenda aos critérios deste Edital, seja pela ausência do ANEXO V preenchido e assinado, pela incompatibilidade da deficiência com o item 5.2.3, ou por informações insuficientes no documento médico para análise da Banca Médica. Nesses casos, a inscrição será processada como de pessoa sem deficiência, mesmo que tenha havido declaração em contrário.

5.2.5 O deferimento da inscrição na seleção às vagas reservadas dependerá da análise, pela Banca Médica, das informações contidas no laudo ou declaração médica, podendo o(a) candidato(a) anexar exames e laudos complementares para subsidiar a análise, no momento da inscrição:

a.1) Para os(as) candidatos(as) que se declaram deficientes visuais: laudo oftalmológico emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) contendo: a.1.1) Medidas de acuidade visual com correção, grau refracional (se houver), biomicroscopia, tonometria e fundoscopia; a.1.2) Provável causa da deficiência; a.1.3) Descrição do tipo e grau da deficiência; a.1.4) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10); e a.1.5) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso);

a.2) Para os(as) candidatos(as) que se declaram deficientes auditivos: laudo médico emitido por especialista com RQE, contendo: a.2.1) O tipo e o grau de deficiência auditiva; a.2.2) Provável causa da deficiência; a.2.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10); e a.2.4) Audiometria diagnóstica completa;

a.3) Para os(as) candidatos(as) que se declaram portadores de deficiência física: laudo médico contendo: a.3.1) O tipo de deficiência física e o grau de comprometimento motor (tipos de limitações e sequelas); a.3.2) A provável causa da deficiência; a.3.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10); e a.3.4) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (laudos);

a.4) Para os(as) candidatos(as) que se declaram portadores de deficiência intelectual: Laudo médico especificando: a.4.1) O grau de comprometimento intelectual, data do início dos sintomas e as limitações cognitivas; a.4.2) A provável causa da deficiência; a.4.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10); e a.4.4) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso); e

a.5) Para os(as) candidatos(as) que se declaram portadores do Transtorno de Espectro Autista (TEA): Laudo médico especificando: a.5.1) Laudo médico indicando o nível de comprometimento intelectual causado pela deficiência da comunicação e das interações sociais ou dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades; a.5.2) Tipo e o grau da deficiência; a.5.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10); e a.5.4) Avaliação neuropsicológica por neuropsicólogo especialista.

5.2.6 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro

imediatamente superior.

5.2.7 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

5.2.8 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) com deficiência será convocado(a) para a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 10ª, 20ª, 30ª vaga, e assim sucessivamente, até que se esgote a lista de vagas reservadas.

5.2.9 Não serão aceitas para o sistema de cotas inscrições cuja documentação não atenda o previsto no item 5.2.2.

5.2.10 DA BANCA MÉDICA

5.2.10.1. A Banca Médica será formada por servidores integrantes do Ministério Público Federal, devidamente qualificados(as) e com formação superior em Medicina.

5.2.10.2 A Banca Médica tem como objetivo analisar o teor do laudo médico a fim de validar a inscrição do(a) candidato(a) às vagas reservadas para pessoas com deficiência no processo seletivo de estágio.

5.2.10.3 A Banca Médica verificará se o laudo médico apresenta nome legível (ou carimbo), assinatura e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do(a) médico(a) responsável, além de avaliar se a descrição da deficiência está em conformidade com o item 5.2.4 deste edital.

5.2.10.4 DO RESULTADO PRELIMINAR E DO PRAZO PARA RECURSO

5.2.10.4.1 A Banca Médica apresentará resultado preliminar da inscrição como cotista às vagas destinadas a pessoas com deficiência, na data provável de 15/05/2026.

5.2.10.4.2 Caberá recurso em face do resultado preliminar mediante preenchimento do ANEXO VIII que deverá ser encaminhado via peticionamento eletrônico (<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), conforme orientações disponíveis na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/procuradoria-geral-da-republica-pgr/estagio>, no período de 18 a 22/05/2026.

5.2.10.4.3 Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão indeferidos.

5.2.10.4.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, “recurso de recurso” e/ou recurso contra o resultado definitivo.

5.2.10.4.5 Recursos intempestivos, inconsistentes e/ou que não atendam aos requisitos estabelecidos nos itens 5.2.10.4.3 e 5.2.10.4.4 serão desconsiderados para quaisquer fins.

5.2.10.5 DO RESULTADO DEFINITIVO

5.2.10.5.1 O resultado definitivo das inscrições dos(as) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência será publicado na data provável de 29/05/2026.

5.3 DAS VAGAS RESERVADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) - CN

5.3.1 Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que se autodeclararem negras no momento da inscrição, na forma da Resolução nº 217 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 15 de julho de 2020.

5.3.2 O quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) será:

I – aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a cinco décimos; ou

II – diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

5.3.3 Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as) aqueles(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.3.4 Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no subitem 5.3.1, o(a)

candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição, optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) Anexar, no ato da confirmação de inscrição, declaração específica de opção (ANEXO III), devidamente assinada, em formato digital (PDF ou JPG), com tamanho máximo de 4MB, por meio do endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/prr1/estagio> ; e

c) Comparecer, quando convocado(a), perante a Comissão de Heteroidentificação, que esclarecerá os critérios utilizados para validação da condição de pessoa negra, baseando-se, prioritariamente, no fenótipo e, subsidiariamente, em outras informações que possam auxiliar na análise, bem como nas consequências legais de eventual declaração falsa. A condição será confirmada mediante assinatura de declaração pelo(a) candidato(a).

5.3.5 O(A) candidato(a) deixará de ser enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

I – Não comparecer à entrevista;

II – Não assinar a declaração específica para participação no sistema de cotas; ou

III – Não atender à condição de pessoa negra, conforme avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

5.3.6 O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de pessoa negra será comunicado(a) por decisão fundamentada da Comissão de Heteroidentificação, podendo interpor recurso contra a decisão, no prazo a ser definido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

5.3.7 Comprovando-se falsa a declaração de participação no sistema de cotas, ou se constatada má-fé, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, caso já tenha sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação da admissão, após procedimento administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.8 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) que não assinar a declaração específica, que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, que se recusar formalmente à gravação do procedimento e/ou que tenha sua condição de negro não reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas

destinadas à ampla concorrência e será excluído da lista de vagas reservadas.

5.3.9 O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 5ª, 9ª, 13ª, 17ª, 19ª, 23ª, 27ª, 29ª, 33ª, 37ª, 39ª, 43ª, 47ª, 49ª vagas, e assim sucessivamente.

5.3.10 Não serão aceitas para o sistema de cotas inscrições cuja documentação não atenda ao previsto no item 5.3.4.

5.4 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS (POPULAÇÕES INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS) - MER

5.4.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos(às) candidatos(as) que se autodeclararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais).

5.4.2 Para concorrer ao percentual de vagas de que trata o subitem 5.4.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) Efetuar a inscrição, optando pela participação no sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) Anexar, no ato da confirmação da inscrição, a declaração específica de opção (ANEXO IV), devidamente assinada, em formato digital (PDF ou JPG), com tamanho máximo de 4MB, por meio do endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/prr1/estagio>;

c) Juntar ao Anexo IV declaração emitida pela comunidade da qual faz parte; e

d) Comparecer à entrevista pessoal, quando convocado(a), munido(a) de carteira de identidade original.

5.4.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

5.4.4 Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação da

admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4.5 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) na seleção como minoria étnico-racial será convocado(a) para ocupar a 11ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 21ª, 31ª vaga, e assim sucessivamente.

5.4.6 Não serão aceitas para o sistema de cotas inscrições cuja documentação não atenda ao previsto no item 5.4.2.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

6.1 DA PRÉ-INSCRIÇÃO

6.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a [Portaria PGR/MPU nº 172, de 9 de outubro de 2024](#) e o Edital do processo seletivo, certificando-se de que atende a todos os requisitos exigidos.

6.1.2 A Procuradoria Regional da República da 1ª Região não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas em razão de falhas técnicas em computadores, problemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transmissão dos dados.

6.1.3 O(A) candidato(a) interessado(a) deverá preencher a ficha de pré inscrição no período das 8h do dia 02/03/2026 até às 23h40 do dia 22/03/2026, sendo considerada extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período, por meio do endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/prr1/estagio>.

6.1.4 O preenchimento da ficha de pré-inscrição não garante a participação no processo seletivo. O(A) candidato(a) somente terá sua inscrição analisada se atender aos requisitos descritos no item 6.2, a seguir.

6.2. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.2.1. Após o preenchimento do formulário de pré-inscrição especificado no item anterior, o(a) interessado(a) deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, no período 8h do dia 02/03/2026 às 23:40h do dia 22/03/2026, deverá encaminhar para o link

(https://aplicativos.mpf.mp.br/concurso_estagio/docestagio/acesso_externo/index.php?flag=1312), de forma digitalizada, nos formatos PDF, JPG ou PNG, com o tamanho máximo de 4MB (quatro megabytes), os documentos abaixo relacionados:

A) CURSOS DE GRADUAÇÃO:

- a) Documento de identidade com foto e CPF;
- b) Declaração de escolaridade (ou histórico acadêmico) expedida pela instituição de ensino conveniada, informando que o(a) aluno(a) está regularmente matriculado(a). O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade;
- c) Declaração específica, devidamente preenchida, para participação no sistema de cotas para pessoa com deficiência, juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO V);
- d) Declaração específica, devidamente preenchida, para participação como pessoa autodeclarada negra (ANEXO III); e
- e) Declaração específica, devidamente preenchida, para participação no sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO IV).

B) CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:

- a) Documento de identidade com foto e CPF;
- b) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO V);
- c) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO III); e
- d) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO IV).

6.3 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos deste Edital e declara estar ciente do "Aviso de Privacidade", disponível na página de inscrição do processo seletivo,

não se opondo ao tratamento e ao processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo da seleção, com o objetivo de possibilitar a execução do processo seletivo, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados dentro dos limites da finalidade do processo seletivo ao qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

6.4 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida no período de confirmação da inscrição terá sua inscrição indeferida.

6.5 O(A) candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar a inscrição conforme instruções anteriores e informar, em campo próprio, durante o período das inscrições, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam adotadas providências cabíveis com a devida antecedência, inclusive quanto à eventual disponibilização de equipamentos com acesso à internet, nas dependências da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

6.6 Não será permitido tempo excedente para a realização da prova, salvo para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento e laudo médico tenham sido previamente aprovados pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

6.7 Após encerrado o período da inscrição, será divulgada, no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/prr1/estagio>, a relação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições deferidas.

6.8 As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.9 Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.10 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

7. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

7.1 Este processo seletivo consistirá na aplicação de prova OBJETIVA ONLINE para todos os cursos, e prova DISCURSIVA PRESENCIAL aos(às) aprovados(as) na prova objetiva do curso de Direito (graduação e pós-graduação), ambas elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO II deste Edital, na data e horário publicado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/prr1/estagio>.

7.2 DA PROVA OBJETIVA ONLINE:

CURSOS: Engenharia Civil, Engenharia Elétrica.

Tipo de prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	20 (vinte)	1 (um) ponto cada questão	Eliminatório e Classificatório

CURSOS: Direito graduação e pós-graduação.

Tipo de prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	30 (trinta)	1 (um) ponto cada	Eliminatório e Classificatório

DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES PARA O CURSO DE DIREITO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Disciplina	Número de questões
Direito Administrativo	5 (cinco)
Direito Constitucional	5 (cinco)

Direito Civil	5 (cinco)
Direito Processual Civil	5 (cinco)
Direito Penal	5 (cinco)
Direito Processual Penal	5 (cinco)
Total de Questões	30 (trinta)

7.2.1 NO DIA DA PROVA OBJETIVA ONLINE:

7.2.1.1 Para realizar a prova online, o(a) candidato(a) deverá acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, da plataforma Moodle, na data e horário informados no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/prrl/estagio>, considerando-se o **horário de Brasília**, utilizando os dados pessoais de acesso do GOV.BR.

7.2.1.2 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e de classificação e/ou orientações sobre o funcionamento do sistema.

7.2.1.3 As manifestações de problemas de acesso não serão atendidas no dia da prova online, devendo o(a) candidato(a) obrigatoriamente realizar o procedimento descrito no item 4.4 de forma antecipada ao dia da prova (acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br> até 72 horas antes da realização da prova).

7.2.1.4 Não será permitido ao(à) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

7.2.1.5 O(A) candidato(a) que acessar a prova online após o horário de início poderá realizá-la até o horário final divulgado, não sendo disponibilizado tempo após esse prazo, exceto na hipótese prevista no item 6.5.

7.2.1.6 A prova objetiva para o curso de Direito terá duração de 1 (uma) hora. A prova para os demais cursos terá duração de 40 (quarenta) minutos.

7.2.1.7 O gabarito preliminar da prova objetiva será liberado na plataforma Moodle, no prazo de até 1 (um) dia útil após a aplicação desta, devendo o(a) candidato(a) acessar o

ambiente virtual da prova e clicar em **Revisão**.

7.2.1.8 Estes requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação das provas, a critério da Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

7.2.2 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

7.2.2.1 Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova objetiva.

Curso	Quantidade de questões	Nota mínima para Aprovação	Pontuação
DIREITO (graduação e pós-graduação)	30 (trinta)	12 (doze)	1 (um) ponto cada questão
DEMAIS CURSOS (graduação e pós-graduação)	20 (vinte)	8 (oito)	1 (um) ponto cada questão

7.2.2.2 Não será atribuído ponto para questões sem resposta (em branco), mesmo que haja anulação da questão.

7.2.2.3 A anulação da questão afetará a pontuação dos(as) candidatos(as) que a responderam, independentemente de terem recorrido.

7.2.2.4 Em caso de anulação da questão, a resposta será aceita independente da alternativa escolhida pelo(a) candidato(a).

7.2.3 DOS RECURSOS DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

7.2.3.1 Caberá recurso em face do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA mediante preenchimento de formulário de recurso constante do endereço disponível no Google Forms <https://forms.gle/CiWmhmfzJd3FeJs8>, no dia 14/04/2026.

7.2.3.2 O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial.

7.2.3.3 O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.2.3.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo, bem como de matéria estranha às questões aplicadas.

7.2.3.5 Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos, e aqueles entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

7.2.3.6 Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo(a) examinador(a) responsável pela elaboração das questões.

7.2.3.7 O(A) candidato(a) poderá verificar o gabarito definitivo e sua pontuação final após a análise recursal, mediante acesso ao ambiente de prova e clicando em **Revisão**.

7.3 DA PROVA DISCURSIVA PRESENCIAL - DIREITO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

7.3.1 A prova discursiva será aplicada somente para os(as) candidatos(as) do curso de Direito (graduação e pós-graduação) aprovados na prova objetiva online após a etapa prevista no item 7.2.3 no dia 17/05/2026, das 10h às 11h30, na Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU, localizada no SGAS 603, lote 22, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70200-630.

7.3.2 No dia de realização das provas não será permitida a entrada de candidatos(as) sem camisa, com camisa regata, top, bermuda, short ou ainda, em trajes de banho.

7.3.3 O(A) candidato(a) deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente;
- b) comprovante de inscrição; e
- c) documento de identidade original com foto (físico ou digital).

7.3.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras

funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

7.3.5 Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.3.6 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.3.7 No caso de perda, roubo ou furto do documento de identidade, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento, em versão original ou cópia simples, que ateste o registro de ocorrência em órgão policial e que tenha sido expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas.

7.3.8 Outras formas de identificação poderão ser exigidas ao(à) candidato(a) quando o documento de identificação apresentar dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

7.3.9 Os portões de acesso ao local da prova serão fechados 10 (dez) minutos antes do horário determinado para o seu início, prazo limite para a chegada do(a) candidato(a) junto à mesa de identificação.

7.3.10 Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos(as) em hipótese alguma.

7.3.11 Não será permitido ao(à) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas, devendo o aparelho celular permanecer desligado no ambiente de prova.

7.3.12 Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova subjetiva, for surpreendido(a) portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto ou borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);

e) for surpreendido(a) prestando ou recebendo auxílio para a execução das provas; e

f) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro(a) candidato(a).

7.3.13 A folha de texto definitivo é o único documento válido para a avaliação da prova discursiva e não poderá ser assinada ou rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o(a) candidato(a).

7.3.14 O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a folha de texto definitivo, uma vez que não haverá substituição da folha nessas hipóteses.

7.3.15 A folha de texto definitivo também não será substituída quando houver marcação rasurada e/ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou que ultrapasse os limites do campo.

7.3.16 A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, na prova subjetiva, acarretará a atribuição de nota zero.

7.3.17 O preenchimento da folha de rascunho é facultativo.

7.3.18 No dia de realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.3.19 Não será disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, exceto para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento, acompanhado de laudo médico, tenha sido previamente aprovado pela comissão organizadora ou autoridade competente.

7.3.20 O(A) candidato(a) poderá deixar o ambiente de prova assim que concluir a prova,

mas somente poderá levá-la consigo após 1 (uma) hora do início desta.

7.3.21 A Procuradoria Regional da República da 1ª Região não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

7.3.22 No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo destas e/ou critérios de avaliação e de classificação.

7.4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

7.4.1 Será eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que deixar questão em branco na prova ou cuja nota for inferior a 10 (dez) para o curso de Direito pós-graduação e a 8 (oito) para o curso de Direito graduação.

7.4.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, na prova subjetiva, apresentar menos de cinco (5) linhas completas ou mais de quinze (15) linhas completas na questão a ser respondida.

7.4.3 Para efeito de avaliação, será desconsiderado qualquer fragmento de linhas não estabelecido.

7.4.4 Serão analisados os seguintes critérios na correção da prova discursiva:

CrITÉrios de avaliaÇ�o	Conceito	Pontua��o em cada quest�o
Capacidade argumentativa	Clareza, coes�o e coer�ncia na exposi��o de ideias	4 (quatro)
Dom�nio da linguagem escrita	Acentua��o, ortografia e concord�ncia	6 (seis)
Objetividade	Capacidade de expor o conhecimento no tempo m�ximo permitido, limitando a abordagem ao tema proposto	4 (quatro)

Conhecimento do tema proposto	Capacidade de responder a questão proposta sem fuga ao tema	6 (seis)
Total de pontos		20 (vinte)

7.5 DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS DA PROVA DISCURSIVA

7.5.1 O resultado preliminar da prova discursiva será divulgado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/prr1/estagio>, na data provável de 25/05/2026.

7.5.2 Caberá recurso em face do resultado preliminar da prova discursiva mediante preenchimento de formulário constante no ANEXO VI deste Edital, que deverá ser encaminhado à Seção de Estágio até as 19h do dia 26/05/2026, para o e-mail prr1-estagio@mpf.mp.br.

7.5.3 O recurso interposto em face da prova subjetiva deverá conter:

- a) número da inscrição no certame;
- b) redação clara, consistente e objetiva; e
- c) fundamentação do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial, podendo juntar documentos que entenda pertinentes.

7.5.4 Recursos inconsistentes, entregues intempestivamente e/ou que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos nas alíneas “a” a “c” do subitem 7.5.3 serão desconsiderados para quaisquer fins.

7.5.5 Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão indeferidos.

7.5.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso, recurso de gabarito oficial definitivo e recurso contra o resultado final das provas discursivas.

7.5.7 Os recursos interpostos neste processo seletivo serão analisados e decididos pelo(a) examinador(a)/avaliador(a) responsável pela elaboração e pela avaliação das questões.

7.5.8 Não poderá haver identificação do(a) candidato(a) na folha de recurso.

7.6 DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.6.1 A classificação final da seleção será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) na somatória das provas objetivas e discursivas, após as fases recursais, considerando as posições de vagas reservadas.

7.6.2 Caso haja empate na nota final da seleção, será considerado(a) melhor classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos seguintes critérios sucessivos:

a) Curso Direito:

1º: Maior nota na prova discursiva;

2º: Maior nota na prova objetiva; e

3º: Maior idade.

b) Demais Cursos:

1º: Maior nota na prova objetiva; e

2º: Maior idade.

8. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.1 A Comissão de Heteroidentificação tem como objetivo confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que se inscreveram no processo seletivo de estágio como pretos(as) ou pardos(as) com base exclusivamente em critérios fenotípicos, não sendo considerada, em nenhuma hipótese, a ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra.

8.2 DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORDINÁRIA E DA COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.2.1 A Comissão Ordinária de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes com formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, observada a diversidade da composição por gênero e cor.

8.2.2 A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes, observando-se as mesmas condições previstas para a comissão originária.

8.2.3 Os integrantes da Comissão de Heteroidentificação são distintos dos integrantes da

Comissão Recursal.

8.3 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.3.1 O(A) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 5.3.

8.3.2 Os(As) candidatos(as) negros(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de Heteroidentificação.

8.3.3 O(A) candidato(a) deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme divulgação que será feita no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/prr1/estagio>.

8.3.4 O procedimento de heteroidentificação, em hipótese alguma, será realizado fora da data, local e horário predeterminados.

8.3.5 As entrevistas ocorrerão em formato telepresencial, devendo ser observadas as condições de acesso e conectividade.

8.3.5.1 As entrevistas, excepcionalmente, poderão ocorrer em formato presencial desde que requerido previamente.

8.3.6 Havendo dificuldade de acesso, o(a) candidato(a) poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público para utilização das ferramentas necessárias para a videoconferência.

8.3.7 O(A) candidato(a) será chamado(a) individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido para a realização do procedimento de Heteroidentificação a sua autodeclaração e seguirá as instruções da Comissão de Heteroidentificação ou Comissão Recursal sobre o processo de entrevista.

8.3.8 Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

8.3.9 O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido(a) de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

8.3.10 O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao(à) interessado(a), quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a) candidato(a).

8.3.11 O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista, se recusar à gravação e/ou cuja declaração imbuída de boa-fé não seja reconhecida pela Banca, não terá a sua autodeclaração de negro(a) confirmada, concorrerá às vagas de Ampla Concorrência e será excluído(a) da relação de vagas reservadas, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados.

8.3.12 Ao(À) candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação, em tempo hábil, à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelo email pr11-estagio@mpf.mp.br.

8.3.13 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

8.3.14 O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros, sendo o teor do parecer de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.3.15 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não sendo pertinente a outras finalidades.

8.3.16 A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

8.3.17 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) e seu(sua) acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

8.3.18 Na hipótese de constatação de declaração falsa, ou se imbuído de má fé, poderá o(a) candidato(a) ser eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à

anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.3.19 O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

8.3.20 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/prr1/estagio>. Nele constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos(as) interessados(as).

8.4 DOS RECURSOS DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.4.1 Caberá recurso da decisão da Comissão Ordinária de Heteroidentificação, encaminhado à Comissão Recursal, mediante preenchimento do ANEXO VII que deverá ser encaminhado via peticionamento eletrônico (<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>) no dia 15/06/2026, conforme orientações disponíveis na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/prr1/estagio>.

8.4.2 A análise de recursos será feita por Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos(as) dos membros da Comissão de Heteroidentificação Ordinária.

8.4.3 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal.

8.4.4 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

8.4.5 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.4.6 O resultado final do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/prr1/estagio>.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para admissão por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção,

dando-se prioridade na convocação aos(às) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes.

9.2 No e-mail de convocação, será enviado ao(a) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria [PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017](#) (Código de Ética do Ministério Público da União).

9.3 O(A) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação, uma única vez, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

9.3.1 A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (pr1-estagio@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito(a) a ser considerado(a) desistente definitivo do processo seletivo.

9.4 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

9.5 A admissão não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria Regional da República da 1ª Região, a Instituição de Ensino e o(a) Estagiário(a).

9.6 É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

9.6.1 Caso convocado(a) para admissão, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 9.6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

9.7 A aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, podendo ser realizada ou

não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

9.8 O(A) candidato(a) aprovado(a) poderá ser admitido nos demais ramos do Ministério Público da União, bem como nas demais Unidades do Ministério Público Federal (MPF) em Brasília/DF.

10. DA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

10.1 A admissão fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos, de forma física ou por meio digital:

- a) Carteira de identidade e CPF;
- b) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do gênero masculino e maior de 18 anos);
- c) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- d) Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;
- e) Certidões das distribuidoras criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- f) Para estudantes de graduação, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular;
- g) Para estudantes de cursos de pós-graduação, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, a carga horária prevista e as datas de início e término do curso;
- h) Para estudantes de pós-graduação em Direito, o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), caso inscrito(a);
- i) Declaração para inclusão (será disponibilizada pela Procuradoria Regional da República da 1ª Região no ato da admissão);

j) Ficha cadastral (será disponibilizada pela Procuradoria Regional da República da 1ª Região no ato da admissão);

k) Dados de conta corrente, salário e ou poupança, de titularidade do(a) candidato(a), vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

l) Laudo médico na forma prevista no item 5.2.2, alínea b, no caso do(a) candidato(a) ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 As datas abaixo informadas poderão sofrer alterações, e cabe exclusivamente ao(a) candidato(a) o acompanhamento das fases do processo seletivo no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/prr1/estagio>.

FASE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	27/02
Período das inscrições	02 a 22/03
Divulgação das inscrições deferidas	27/03
Aplicação da prova objetiva online	12/04
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	13/04
Prazo para interposição de recurso da prova objetiva	14/04
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	28/04
Divulgação dos(as) classificados(as) na prova objetiva de todos os	

curso e dos candidatos aptos para realização da prova discursiva de Direito	30/04
Análise do laudo médico pela Banca Médica para confirmação da inscrição do(a) candidato(a) concorrente às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência	06 a 13/05
Publicação da decisão preliminar após análise da Banca Médica	15/05
Abertura do prazo de recurso frente à decisão preliminar da Banca Médica	18 a 22/05
Aplicação da prova Discursiva para o curso de Direito	17/05
Divulgação da nota preliminar da prova discursiva de Direito	25/05
Prazo para interposição de recurso da nota da prova discursiva	26/05
Análise dos recursos pela Banca Médica	26 a 28/05
Divulgação da decisão definitiva pela Banca Médica	29/05
Divulgação da nota definitiva da prova discursiva de Direito	03/06
Entrevistas da Banca de Heteroidentificação	10/06
Decisão preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	12/06
Prazo para interposição de recurso frente à decisão preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	15/06
Divulgação da decisão definitiva após análise recursal	19/06
Publicação do resultado final e da classificação dos(as) candidatos(as) do processo seletivo	23/06

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os(As) servidores(as) do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados(as) em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

13.2 O(A) estagiário(a) servidor(a) ou empregado(a) público(a) não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, nem ao seguro contra acidentes pessoais, e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

13.3 São considerados(as) servidores(as) públicos os(as) ocupantes de cargo público efetivo ou de livre nomeação, sob um regime estatutário.

13.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, sendo eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que descumprir as regras deste edital.

13.5 A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, podendo ser estendida até 30 (trinta) horas semanais, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e autorização da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

13.6 Fica assegurado ao(à) estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

a) A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

b) O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.027,82 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para cursos de graduação, e de R\$ 2.055,65 (dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para cursos de pós- graduação;

c) A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

d) A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente;

e) A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio; e

f) Possibilidade de realização de estágio no formato híbrido, nos termos da [Portaria PGR/MPF nº 48/2025](#).

13.7 Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

13.8 O(A) candidato(a) poderá obter maiores informações referente ao processo seletivo na Seção de Estágio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, por meio do telefone: (61) 3317-4910, das 14 às 18 horas, ou via internet, no endereço eletrônico: <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/prr1/estagio>, ou ainda, por meio do

e-mail: prr1-estagio@mpf.mp.br.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

Assinado Digitalmente

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

Procurador-chefe Regional

ANEXO I

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO		SIGLA	ENDEREÇO	CIDADE
1	CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE	UNICV	MARINGÁ	PARANÁ
2	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	UNICEUB	ASA NORTE	BRASÍLIA
3	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	UDF	ASA SUL	BRASÍLIA
4	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS	UNICEPLAC	SETOR LESTE	GAMA
5	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE BRASÍLIA	ESTÁCIO BRASÍLIA	TAGUATINGA	BRASÍLIA
6	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO AMERICANO	UNIEURO	ASA SUL e SCES	BRASÍLIA
7	CENTRO UNIVERSITÁRIO ICESP	UNICESP	GUARÁ I	BRASÍLIA
8	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL	UNINTER	CENTRO	CURITIBA
9	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA	IESB	ASA NORTE	BRASÍLIA
10	CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL	UNIPLAN	ÁGUAS CLARAS	BRASÍLIA
11	CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS	UNIPROCESSUS	ASA SUL	BRASÍLIA
12	CENTRO UNIVERSITÁRIO PROJEÇÃO	UNIPROJEÇÃO	TAGUATINGA	BRASÍLIA
13	CENTRO UNIVERSITARIO PROJEÇÃO	UNIPROJEÇÃO	GUARA II	BRASÍLIA
14	CENTRO UNIVERSITÁRIO PROJEÇÃO	UNIPROJEÇÃO	SOBRADINHO	BRASÍLIA
15	CENTRO UNIVERSITÁRIO PROJEÇÃO	UNIPROJEÇÃO	PRAÇA DO SOL	BRASÍLIA
16	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC - CAMPUS SANTO AMARO	SENACSP	JUNIBATUBA	SÃO PAULO
17	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS DESCOMPLICA	UNIAMÉRICA	VILA YOLANDA	FOZ DO IGUAÇU
18	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VALENÇA	UNIFAA	VALENÇA	RIO DE JANEIRO
19	ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	ESCOLAMP	ASA SUL	BRASÍLIA
20	FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA	ANHANGUERA DF	ÁGUAS CLARAS	BRASÍLIA
21	FACULDADE ATAME	ATAME	ASA NORTE	BRASÍLIA
22	FACULDADE APOGEU	APOGEU	GAMA	BRASÍLIA
23	FACULDADE CCI	FAC CCI	SAMAMBAIA	BRASÍLIA
24	FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	FMP	PORTO ALEGRE	RIO GRANDE DO SUL
25	FACULDADE EDUCAMAIS	EDUCA+	ASA SUL	BRASÍLIA
26	FACULDADE FACULEST EAD	FACULEST EAD	CORONEL FABRICIANO	MINAS GERAIS
27	FACULDADE ICESP	ICESP	ÁGUAS CLARAS	BRASÍLIA
28	FACULDADE LEGALE	LEGALE	CENTRO	BRASÍLIA
29	FACULDADE LÍBANO	LÍBANO		CORONEL FABRICIANO
30	FACULDADE PRESBITERIANA MACKENZIE BRASÍLIA	FPMB	ASA SUL	BRASÍLIA
31	FACULDADE PROJEÇÃO CEILÂNDIA	FAPRO CEILÂNDIA	CEILÂNDIA NORTE	BRASÍLIA
32	FACULDADE PROJEÇÃO DE SOBRADINHO	FAPRO SOBRADINHO	SOBRADINHO	BRASILIA
33	FACULDADE PROJEÇÃO DO GUARA	PROJ GUARÁ	GUARÁ II	BRASÍLIA
34	FACULDADE 19 EDUCAÇÃO	19 EDUCAÇÃO	CENTRO	TERESINA
35	FACULDADE UNIBRAS GAMA	FACBRAS	GAMA	BRASÍLIA
36	FACULDADE UNYLEYA (GRADUAÇÃO)	UNYLEYA	ZONA INDUSTRIAL	BRASÍLIA
37	FACULDADES INTEGRADAS DA UPIS	UPIS	ASA SUL	BRASILIA
38	GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO	GRAN CENTRO	PORTÃO	CURITIBA
39	INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA DE BRASÍLIA	IDP-BSB	ASA SUL	BRASÍLIA
40	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA	IFB	ASA NORTE	BRASÍLIA
41	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	PUCRS	PORTO ALEGRE	RIO GRANDE DO SU
42	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	UCB	ÁGUAS CLARAS	TAGUATINGA
43	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	UNICSUL	TATUAPÉ	SAO PAULO
44	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (GRADUAÇÃO)	UNB	ASA NORTE	BRASÍLIA
45	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	UNIMAR	MARÍLIA	SÃO PAULO
46	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	UNINOVE	TERESINA	PIAUI
47	UNIVERSIDADE PAULISTA	UNIP	JAGUARÍ	SÃO PAULO

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DIREITO:

DIREITO ADMINISTRATIVO 1. Administração Pública. 2. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 3. Agentes públicos. 4. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 5. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 6. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, invalidação. 7. Processo Administrativo. Lei nº 9.784/99. 8. Responsabilidade civil do Estado. 9. Controle da Administração Pública. Controle interno. Controle externo. Controle pelo Poder Legislativo e pelo Poder Judiciário. **DIREITO CONSTITUCIONAL:** 1. Princípios Fundamentais da Constituição (artigos 1º ao 3º). 2. Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º). 3. Outros direitos fundamentais: saúde, previdência social, assistência social, educação, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. 4. Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37, caput). 5. Do Ministério Público (art. 127 a 130). 6. Constituição da República 1988 (Capítulo VIII Dos Índios art. 231 e 232) 7. Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais (Art. 109 CF 1988). 8. Noções da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados. 9. Controle de Constitucionalidade: ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade); ADC (Ação Declaratória de Constitucionalidade) e ADPF (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental). 10. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia e Defensoria Pública. 11. Jurisprudência do STF. Jurisprudência do STJ. Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; **DIREITO CIVIL** 1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil. 3. Parte especial: obrigações e contratos. 4. Responsabilidade civil. 5. Posse e propriedade. 6. O sistema do Código de Defesa do Consumidor. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** 1. Princípios constitucionais do processo civil. 2. Ação. Conceito. Condições. Elementos. 3. Ministério Público. Funções e atividades no processo civil. 4. Recursos. Pressupostos. Efeitos. Espécies. 5. Mandado de segurança. 6. Ação Civil Pública (Lei 7347/1985). 7. Ação de improbidade administrativa. 8. Processo coletivo. **DIREITO PENAL:** 1. Norma Penal. 2. Aplicação da Lei Penal no Tempo e no Espaço. 3. Fato Típico. 4. Ilícitude. 5. Culpabilidade. 6. Concurso de Pessoas. 7. Penas. 8. Extinção da Punibilidade. 9. Ação Penal. 10. Crimes contra a Administração Pública. 11. Lei 9.605/98 (art. 26 a 28). 12. Crimes contra o Estado democrático de Direito - Título XII da Lei nº 14.197/2021. **DIREITO PROCESSUAL PENAL:** 1. Ministério Público. 2. Inquérito policial. 3. Denúncia. 4. Ação Penal. 5. Prisão em flagrante, temporária e preventiva. 6. Habeas Corpus. 7. Mandado de segurança em matéria criminal. 8. Lei nº 11.343/2006: Capítulo III -Do Procedimento Penal. 9. Lei nº 9613/1998: Capítulos I e

II. 10. Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) (Lei nº 13.964 de 24 de dezembro de 2019).

2. ENGENHARIA CIVIL:

1. Conceitos básicos: 1.1 Projetos de obras civis: arquitetônicos, estruturais, instalações elétricas e hidro sanitárias. 2. Noções de compatibilização de projetos. 3. Especificação de materiais e serviços. 4. Planejamento e programação de obras: 4.1 Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais; 4.2 BDI; 4.3 encargos sociais. 5. Levantamento de quantidades. 6. Planejamento e cronograma físico-financeiro – PERT-COM. 7. Histograma de mão-de-obra. 8. Noções de fiscalização de obras. 9. Noções de Informática aplicada à engenharia (Excel, Word, AutoCAD).

3. ENGENHARIA ELÉTRICA:

1. Circuitos Elétricos: 1.1. Grandezas elétricas; 1.2. Elementos de circuitos (resistores, capacitores e indutores); 1.3. Leis de Kirchhoff; 1.4. Circuitos em corrente contínua e em corrente alternada; 1.5. Potência Média, Valores Eficazes e Potência Complexa. 2. Instalações Elétricas Prediais: 2.1. Dimensionamento de condutores; 2.2 Dispositivos de proteção, seccionamento e controle; 2.3. Símbolos gráficos e desenhos para instalações elétricas prediais; 2.4. Luminotécnica; 2.5. Noções de Cabeamento Estruturado para rede de dados; 2.6. Aterramento e SPDA; 3. Tarificação de energia: 3.1. Consumo de energia elétrica; 3.2. Demanda; 3.3. Horário de ponta e fora de ponta; 3.4. Classificação dos consumidores; 3.5. Cálculo de fatura de energia elétrica; 4. Noções de AutoCAD; 5. NBR 5410:2004 e NBR5419:2015.

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):		Nº da inscrição:
Identidade:	CPF:	
Curso:		

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.3.1 do Edital de Abertura PRR1/MPF nº 1/2026, e sob as penas da lei, que sou (☐) PRETO(A) (☐) PARDO(A).

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I.O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade, fraude ou má-fé nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

III - Em caso de ausência na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, concorrerei às vagas de estágio destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas, mesmo procedimento adotado na hipótese do não reconhecimento da minha autodeclaração imbuída de boa-fé.

IV. Autorizo a gravação do meu procedimento de heteroidentificação perante as bancas Ordinária e Recursal.

Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO IV



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):		Nº da inscrição
Identidade	CPF	
Curso		

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.4.1 do Edital de Abertura PRR1/MPF nº 1/2026, sob as penas da lei, que sou candidato(a) às vagas de estágio reservadas para Minorias Étnico-Raciais. Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado(a), deverei comparecer à entrevista pessoal, munido(a) da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO V



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):

Nº da inscrição

Curso:

CPF

Unidade do MPF para qual está concorrendo:

DECLARAÇÃO

a) Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.2.1 do Edital de Abertura PRR1/MPF nº 1/2026, e sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como Pessoa com Deficiência.

b) Declaro que minha deficiência enquadra-se no seguinte tipo:

() Deficiência física - Qual? _____

() Deficiência auditiva - unilateral () bilateral ()

() Deficiência visual – cegueira () baixa visão () visão monocular ()

() Transtorno do Espectro Autista

() Deficiência Intelectual

() Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na reversão da minha inscrição para as vagas de Ampla Concorrência e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito a anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência.

e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.

Assinatura do(a) candidato(a):



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

ANEXO VI

	Ministério Público Federal Procuradoria Regional da República da 1ª Região	FORMULÁRIO PARA RECURSO
1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2026 PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR		
Observações: 1. Use folha separada para cada questão. 2. Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. 3. Os recursos deverão ser entregues por meio do e-mail prr1-estagio@mpf.mp.br, no prazo de 1(UM) DIA útil após a data de divulgação da classificação preliminar após avaliação da prova discursiva de Direito.		
Nº da Inscrição		
Disciplina: Direito / Questão subjetiva		Tipo da Prova
Fundamentação do Recurso		
Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato		
Local e data: Brasília, ____ de _____ de 2026.		

ANEXO VII

	Ministério Público Federal Procuradoria Regional da República da 1ª Região	FORMULÁRIO PARA RECURSO
RESULTADO PRELIMINAR - BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO		
1º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE 2026 PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR		
Nome:	Curso:	Inscrição nº:
Fundamentação do Recurso:		
Fonte(s) que embasam a argumentação do(a) candidato(a):		
Assinado eletronicamente:		

ANEXO VII

	Ministério Público Federal Procuradoria Regional da República da 1ª Região	FORMULÁRIO PARA RECURSO
RESULTADO PRELIMINAR - BANCA MÉDICA		
1º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE 2026 PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR		
Nome:	Curso:	Inscrição nº:
Fundamentação do Recurso:		
Fonte(s) que embasam a argumentação do(a) candidato(a): (O(A) candidato(a) poderá anexar documentos médicos que julgar necessário para embasar a argumentação).		
Assinado eletronicamente:		